



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.875

de 30 de Maio de 2018.

*“Altera a redação do inciso IX do art. 3º da Lei nº 3.720, de 04 de Julho de 2017 e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art.1º O inciso IX do art. 3º da Lei nº 3.720, de 04 de Julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“IX – manejo e condução dos animais, sendo vedado o uso de condutor elétrico, ferrões, madeira, borracha ou instrumento que causa, comprovadamente, ferimentos aos animais.” (Incluído)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário